

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SUPRESSÃO DE ITENS DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**PROCESSO Nº 04016-00087841/2021-38****Nº PREGÃO 147/2021****ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87; por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10; e por sua Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa, a Sra. **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 1813241 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 831.362.663-15, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 147/2021 e os requerimentos (98210033; 100146646), resolve realizar a supressão dos itens 03 e 16 da **Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Doc. SEI/GDF nº 81204128)**, celebrada com a empresa **MH FARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.067.885/0001-19**, endereço SIBS Quadra 03, Conjunto B, Lote 06, Brasília, CEP: 71.736-302, Telefone: (61) 38790827, e-mail: *vendas@mhsuprimentos.com*, neste ato representada pela seu representante legal, o Sr. **EDUARDO PARANHOS MONTENEGRO**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão parcial, inscrito no CPF sob nº 902.715.641-72, documento de identidade 455593, Ministério da Defesa, DF, com domicílio / residência a Setor SGCV (ST GARAGENS E CONCES DE VEICULOS), número 5, Lote 25/26 BLOCO A2 APT 801, Bairro / Distrito Zona Industrial (GUARA), Brasília - Distrito Federal, CEP: 71.215-100, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. Supressão dos itens **03** e **16** da **Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Doc. SEI/GDF nº 81204128)**; e

1.1.2. Cancelamento da ARP nº 417/2022 - Mh Farmacia (Doc. SEI/GDF nº 98158780).

2. DA SUPRESSÃO, VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Após a supressão dos itens **03** e **16**, o valor total estimado da **Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Doc. SEI/GDF nº 81204128)** passará de **R\$ 337.068,00 (trezentos e trinta e sete mil sessenta e oito reais)** para **Total geral estimado R\$ 196.473,60 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	1638	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UN	CAIXA	14.400	PRECISION	50	8,07	116.208,00
4	1642	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24 MM X 50 MM CX COM 100	CAIXA	8.640	PRECISION	100	9,29	80.265,60
Total geral R\$ 196.473,60 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)								

3. DO CANCELAMENTO DA ARP 417/2022

3.1. A ARP nº 417/2022 - Mh Farmacia (Doc. SEI/GDF nº 98158780) será cancelada tendo em vista que a mesma foi gerada de forma equivocada.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **10 de março de 2022 a 10 de março de 2023**, sendo possível nova prorrogação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

5.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

6.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

g) solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

h) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 147/2021, sendo aceitas pela empresa **MH FARMÁCIA EIRELI**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CLEBER SIPOLI DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

EDUARDO PARANHOS MONTENEGRO

CPF: 902.715.641-72

Representante Legal

MH FARMACIA EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PARANHOS MONTENEGRO, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 10/03/2023, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 10/03/2023, às 20:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107289350)
verificador= **107289350** código CRC= **A42F5A7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900